

1959

Lei no 1 de 25 de Junho de 1959
Restaura o Cargo de Vereador e dá
outras providências.

O Conselho Municipal decreta e eu
Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica restaurado o cargo
de Vereador, no quadro do pessoal da
Prefeitura, criado pela lei no 65 de 31
de outubro de 1952, e vigor a partir de
1956;

Parágrafo único - Os vencimentos do
cargo referido no art. 1.º, ficam fixados
em Cr\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos cru-
zeiros) mensais.

Art. 2.º - O concurso para o refe-
rido cargo, será feito de acordo com os
regras estabelecidas pela lei federal
no 1.711 de 28 de outubro de 1952;

Art. 3.º - Os despesas resultantes da
esta lei, durante, no presente exercício de
1959, por Crédito Especial, que fica a-
liada, implicitamente no montante con-
siderado (Cr\$ 33.600,00), e será inclui-
do no dotação própria, para os exer-
cícios futuros;

Art. 4.º Revogados as disposições
contrárias, entrará esta lei em vigor
no data de sua publicação, digo, no
data de 1.º de Junho de 1959 com. b.

Revolvo portanto, a todos as
autoridades a quem o conhecimento
e execução desta lei pertencer, pre

a campar e f, com campar, tr
inteiramente como nela se contém.

Dada e passada em Repetição Revici-
pal do Edital, em 25 de Junho de 1959

O Secretário

Vist. O Prefeito,
[Signature]